TERMO DE CONTRATO Nº. 083/2026/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX **–** Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 03.164.966/0001-52**, com sede a Rua Iguaçu, 451, 6º andar, bairro Petrópolis, Porto Alegre **–** RS, CEP: 90.470-430, telefones: **(51) 3211-3944**, e-mail: comercial@profill.com.br, mauro@profill.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Jungblut,** portador do RG n.º 40xxxxxx-62 expedido pela SSP-RS, e CPF: 39X.XXX.XXX-00, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2025/06599**, devidamente instruído com o **Parecer nº 00109/2026/SGDMA/PGEMT,** oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SEMA/MT,** resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de Plano de Recursos Hídricos **–** PRH e Enquadramento de corpos d'água da UPG - TA3, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 012/COH/2025/SEMA**.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital de Concorrência nº 001/2026/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 012/COH/2025/SEMA; (c) Estudo Técnico Preliminar nº 012/COH/2025; (d) a proposta da **Contratada**; (e) anexos dos documentos aqui listados, quando houver.

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Concorrência n° 001/2026/SEMA**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	ELEM/ SUB	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENQUADRAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA DA UPG - TA3.	3507	SV	1	R$ 3.204.147,14	**R$ 3.204.147,14**

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ 3.204.147,14 (três milhões, duzentos e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos),** a ser pago, **parceladamente**, conforme Cronograma de execução e desembolsos, constante na cláusula **5.7**, mediante Ordem de serviço emitida previamente pela **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico/COH/SURH** da **Contratante**;

2.3. Descrição dos serviços: Contratação de consultoria para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos **–** PRH e Enquadramento de Corpos D'água em classes da Unidade de Planejamento e Gerenciamento Alto Araguaia - TA3.

2.3.1. Serão entregues **09 (nove) produtos** durante o período, conforme listado abaixo, a serem desenvolvidos nos prazos estipulados, a partir do recebimento da ordem de serviço:

1) Plano de Trabalho

2) Diagnóstico

3) Prognóstico

4) Plano de Ações do PRH TA-3

5) Manual Operativo do PRH TA-3

6) Propostas de Metas e Alternativas de Enquadramento

7) Plano de Efetivação do Enquadramento

8) Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Alto Araguaia (PRH Alto Araguaia) e Proposta Final de Enquadramento – Relatório Final

9) Banco de dados do PRH TA-3 e do Enquadramento

2.3.2. Os produtos 1, 2, 3 e 8 tratam tanto do Enquadramento quanto do Plano de Recursos Hídricos da TA-

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

3.

2.3.3. Os produtos específicos do PRH TA-3 (4 e 5) e do enquadramento (6 e 7) deverão ser realizados de forma concomitante.

2.3.4. Todos os produtos serão entregues em três versões: Versão preliminar (Relatório Parcial), Versão final (Relatório Final) e Versão final consolidada (Relatório Final Consolidado), cada uma submetida à aprovação da **Contratante** e, posteriormente, ao Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH.

2.3.5. Todos os produtos, exceto o produto 9, deverão ser ilustrados com infográficos, seguindo a metodologia do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), e entregues 05 (cinco) exemplares impressos de cada produto final consolidado.

2.3.6. A participação da sociedade em cada etapa de elaboração dar-se-á por meio de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive virtuais, que possibilitem a discussão das alternativas de solução dos problemas, fortalecendo a interação entre a equipe técnica, usuários de água, órgãos de governo e sociedade civil, de forma a contribuir como Plano de Recursos Hídricos, conforme Resolução CNRH n° 145/2012.

2.4. Produtos Complementares:

2.4.1. Identidade visual: A **Contratada** deverá desenvolver uma identidade visual a ser utilizada nos produtos, apresentações, material gráfico, vídeos, site, todas as divulgações que remeterão ao Plano e Enquadramento. Deverá ser desenvolvida em até 60 dias da emissão da Ordem de Fornecimento e submetida à aprovação da SEMA.

2.4.2. Site do PRH Alto Araguaia: A **Contratada** deverá desenvolver um site no prazo de **60 (sessenta) dias** após a aprovação do Plano de Trabalho.

a) O site publicará e armazenará todos os produtos aprovados, o Plano de Trabalho, cronograma de reuniões, fotos, vídeos e outras ações relacionadas. Funcionará como memória da construção e acesso público transparente aos trabalhos.

b) Os produtos parciais e finais serão disponibilizados em PDF.

c) O site poderá conter links para sites relevantes, como o do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia, do órgão gestor, da Agência Nacional de Águas (ANA), das prefeituras, entre outros.

d) Todo produto ou conteúdo a ser inserido no site deve ter prévia autorização da equipe de

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

acompanhamento da SEMA.

e) Os aspectos técnicos de desenvolvimento, administração, manutenção e atualização deverão estar definidos no Plano de Trabalho.

f) Após a conclusão do contrato, as informações constantes no site serão migradas para o site official da SEMA-MT.

2.4.3. Vídeos: A **Contratada** deverá elaborar dois vídeos, de no máximo 7 (sete) minutos cada, com linguagem acessível ao público leigo.

a) O primeiro vídeo será destinado à apresentação do trabalho a ser desenvolvido na bacia com foco nos instrumentos de gestão Plano e Enquadramento, e deverá ser entregue em até **90 (noventa dias** após a aprovação do Plano de Trabalho, com conceitos básicos, descrição da área de abrangência, atores principais e atividades que serão executadas, entre outros aspectos.

b) O segundo vídeo será entregue ao final dos trabalhos e explicará todo o trabalho desenvolvido e principais produtos gerados.

c) Os vídeos deverão ter alta qualidade profissional, formato MP4 e resolução mínima de 1080p e serem avaliados e aprovados pela SEMA-MT.

2.4.4. Base de dados BI: As metas do Plano de ação e do Plano de Efetivação do Enquadramento devem ser entregues em formato compatível com o Painel BI desenvolvido pela SEMA para o monitoramento da implementação destes instrumentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 **–** Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **40 (quarenta) meses,** contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

4.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **Contratada**, previstas neste instrumento.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, com início após o recebimento da ordem de serviço emitida pela **Contratante.**

5.1.3. A prestação dos serviços objeto do contrato abrangerá a área da Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-3 Alto Araguaia, localizada na região sudeste do Mato Grosso, limítrofe aos estados de Goiás e Mato Grosso do Sul, com área aproximada de 23.300 km2 e abrangendo 13 municípios.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.2.1. O regime de execução será por empreitada por preço global. O serviço contratado será executado conforme as disposições e detalhamento constante no **Estudo Técnico Preliminar nº 012/COH/2025** e **Termo de Referência nº 012/COH/2025**, bem como de acordo com as cláusulas estabelecidas neste contrato.

5.2.2. Os estudos deverão ser desenvolvidos nos prazos estipulados, a serem contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e serão entregues 09 (nove) produtos durante o período, conforme descrito no **item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 012/COH/2025 e item 7.9 do Termo de Referência** - Cronograma de Execução e Desembolso, bem como na subcláusula **5.7** deste contrato.

5.3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

5.3.1. PRIMEIRO PRODUTO - PLANO DE TRABALHO: Detalha as propostas metodológicas, normas/procedimentos, fluxograma, cronograma físico, metodologia dos estudos técnicos, construção do SIG, estratégias para participação da sociedade, organograma da equipe, recursos mobilizados, infraestrutura, previsão de visitas de campo, se necessário.

a) Deve ser estruturado de forma a atender integralmente ao ETP, Termo de Referência e Edital, devendo ainda observar a disponibilidade de informações, as expectativas dos atores locais, estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho;

b) Deve iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração dos dois instrumentos de gestão, especialmente quanto ao esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos no ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da **Contratada.**

c) Deve conciliar a proposta técnica da empresa contratada com os métodos do Plano de Trabalho e incorporar as definições solicitadas nas reuniões preparatórias. A participação social deve ser um processo contínuo no planejamento.

d) Deve incluir o desenvolvimento de cenários alternativos de gestão de recursos hídricos, estar sob a égide do modelo de gestão participativo, em sintonia com as legislações federal e estadual, incluir estudos temáticos e regionais existentes, integrar a participação dos atores da bacia aos critérios técnicos, articular e integrar os planos nacional e estadual, identificar lacunas, pontos fortes e ameaças, e integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica.

5.3.1.1. Nesta fase deverá ocorrer:

a) Apresentação da equipe técnica da **Contratada** com as respectivas funções;

b) Apresentação da equipe de acompanhamento do órgão gestor;

c) Procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;

d) Formas de comunicação entre a **Contratada** e a **Contratante**;

e) Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;

f) Agendamento das reuniões sistemáticas e eventos públicos de acompanhamento e outros eventos relacionados à elaboração da Proposta e métodos alternativos a serem adotadas para recolher as percepções e informações das comunidades da bacia;

g) Definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

5.3.1.2. O Plano deve incluir:

a) Fluxograma de trabalho detalhado.

b) Cronograma físico de execução dos serviços, com prazos para entrega de relatórios.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

c) Proposta metodológica dos estudos técnicos, construção do SIG e estratégias para participação da sociedade.

d) Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapa. Recursos mobilizados e infraestrutura disponível.

e) Em caso de levantamento de dados primários, previsão de visitas de campo, com justificativa, metodologia e cronograma.

5.3.2. SEGUNDO PRODUTO - DIAGNÓSTICO: Levantamento e avaliação integrada da situação atual das águas na bacia hidrográfica, abordando aspectos físicos, ambientais, de ecossistemas aquáticos, redes de monitoramento, aspectos socioeconômicos e culturais, infraestrutura, uso da terra, usos da água e conflitos, qualidade e quantidade da água, enquadramento e balanço hídrico, estrutura legal e institucional, síntese e integração. Envolve uniformização, integração e formatação de dados existentes, bem como atualizações e complementações com trabalhos de campo.

5.3.2.1. OBJETIVOS DO DIAGNÓSTICO:

a) O diagnóstico da situação das águas de uma bacia hidrográfica é um estudo que visa compreender a disponibilidade, demanda e qualidade da água, considerando aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e de conservação dos ecossistemas.

b) O estudo deve analisar detalhadamente as águas subterrâneas, com foco em termalismo, artesianismo (se houver) e abastecimento público, especialmente em áreas com rebaixamento de nível d'água. Além disso, é crucial identificar as relações de causa e efeito que afetam a qualidade e quantidade da água na bacia.

c) Os objetivos específicos desta etapa incluem:

c1) Entender o cenário atual da água na bacia hidrográfica.

c2) Identificar tendências na disponibilidade, demanda e qualidade da água.

c3) Fornecer informações para planos de recursos hídricos e ações de controle da poluição.

c4) Envolver a comunidade local na discussão e busca por soluções.

5.3.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Os objetivos específicos desta etapa devem considerar, mas não se limitar aos seguintes itens listados abaixo:

a) <u>Caracterização Física e Ambiental:</u>

a1) Caracterizar os aspectos geográficos, hidrográficos, geológicos, pedológicos, geomorfológicos e climáticos. Esta etapa visa entender o contexto físico da bacia, incluindo sua localização, características do relevo, tipos de solo, formação geológica e clima predominante.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

a2) Caracterizar os Biomas Terrestres, Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: identificação e caracterização da vegetação nativa, áreas protegidas por lei e unidades de conservação, que são cruciais para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

b) Ecossistemas Aquáticos: Caracterização detalhada dos rios, córregos, lagos e outros corpos d'água, com especial atenção à ictiofauna (peixes) e seus sítios de reprodução, desova e crescimento.

c) Redes de Monitoramento e Corpos d'Água:

c1) Avaliação das redes existentes de monitoramento climático, de vazão dos rios e de qualidade da água, com a identificação de lacunas espaço-temporais nos dados coletados. É crucial entender quais dados estão disponíveis e onde há falta de informação.

c2) Identificação dos principais cursos d'água da bacia e sua conexão com as águas subterrâneas e fontes termais.

d) Aspectos Socioeconômicos e Culturais:

d1) Organização Política e Administrativa, Dinâmica Demográfica, Distribuição Populacional: Caracterização da estrutura administrativa da região, da dinâmica populacional, densidade e distribuição da população, incluindo a população flutuante.

d2) Análise da base econômica da região, incluindo as atividades produtivas, evolução do PIB e IDH (Índice de Desenvolvimento Humano).

e) Infraestrutura e Uso da Terra:

e1) Identificação e avaliação dos sistemas de drenagem, coleta de resíduos sólidos, abastecimento de água e tratamento de esgoto, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

e2) Uso e Ocupação da Terra: Análise dos padrões de uso e ocupação do solo, incluindo áreas prioritárias para conservação e restauração, áreas indígenas, áreas de proteção ambiental e áreas de recarga de aquíferos.

f) Usos da Água e Conflitos:

f1) Mapeamento e caracterização dos usos da água, incluindo a agropecuária, indústria, geração de energia, comunidades indígenas e tradicionais, pesca e turismo (incluindo turismo de pesca e uso de águas termais).

f2) Identificação e mapeamento dos reservatórios (pequenos, médios e grandes) e seus usos, incluindo aspectos de segurança de barragens.

f3) Identificação e classificação de crises e conflitos entre os diferentes usos da água e entre os usos da água e da terra.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

g) Qualidade e Quantidade da Água:

g1) Fontes e Cargas Poluidoras: identificação, quantificação e qualificação das fontes de poluição (pontuais e difusas), e mapeamento das áreas vulneráveis.

g2) Disponibilidade e Demanda Hídrica: Avaliação da disponibilidade e demanda atual da água superficial e subterrânea, considerando a sazonalidade anual e plurianual, ou seja, as variações ao longo do tempo.

g3) Dinâmica Hidrológica e Hidrossedimentológica: Avaliação da dinâmica dos rios, incluindo sua vazão e o transporte de sedimentos, analisando séries históricas de dados.

g4) Analisar e mapear as fontes de produção e locais de deposição de sedimentos na bacia e as causas naturais e atividades antrópicas relacionadas;

g5) Variação da Qualidade da Água: Análise da variação da qualidade da água no tempo e espaço, usando séries históricas de dados.

h) Enquadramento e Balanço Hídrico:

h1) Corpos d'Água Passíveis de Enquadramento: Identificação dos corpos d'água que podem ser enquadrados, considerando seus usos preponderantes, condição atual e impactos de atividades humanas, além de áreas reguladas por legislação específica.

h2) Balanço Hídrico: Elaboração de um balanço quantitativo e qualitativo das águas superficiais e subterrâneas, considerando a sazonalidade e o nível de criticidade, e integrando todos os aspectos da bacia.

h3) Restrições de Uso da Água: Identificação das áreas com restrição de uso da água na bacia. Estrutura Legal e Institucional.

i) Estrutura Legal e Institucional dos Recursos Hídricos: Descrição e avaliação do arcabouço legal e da estrutura institucional para a gestão dos recursos hídricos, incluindo o estágio atual da gestão e governança da água.

i1) Atores Estratégicos: Identificação dos atores estratégicos nas esferas municipal, estadual e federal e seu papel na gestão dos recursos hídricos.

i2) Instrumentos, Planos e Programas: Identificação dos principais instrumentos, planos e programas de outros setores e sua relação com a gestão dos recursos hídricos.

i3) Capacidade de Investimento: Avaliação da capacidade de investimento público na gestão dos recursos hídricos e em obras de infraestrutura.

j) Síntese e Integração:

j1) Lacunas, Pontos Fortes e Ameaças: Identificação das lacunas de informação, dos pontos fortes e das ameaças aos recursos hídricos da bacia.

j2) Integração Sistêmica: Integração de todas as temáticas do diagnóstico, de forma sistêmica e no

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

âmbito da bacia hidrográfica.

5.3.2.3. METODOLOGIA: O Diagnóstico envolve um esforço de uniformização, nivelamento, integração e formatação dos estudos existentes (dados secundários), bem como atualizações e complementações (dados primários). Desde que factível e respeitando os prazos estabelecidos em contrato, as lacunas de informação podem ser preenchidas com trabalhos de campo, com ênfase em estudos de qualidade da água, hidrológicos, hidrogeológicos e hidrossedimentológicos, bem como estudos quali-quantitativos de fontes termais e da ictiofauna visando ao esclarecimento de situações específicas. É crucial que o diagnóstico considere as relações de causa-efeito que determinam as condições de qualidade e quantidade das águas na bacia hidrográfica.

5.3.3. TERCEIRO PRODUTO - PROGNÓSTICO: Proposição de cenários futuros (tendencial, alternativos - normativo e crítico) compatíveis com o horizonte de planejamento. Definição do cenário de referência. Avaliação das demandas e disponibilidades hídricas nos cenários, identificação de conflitos potenciais. Avaliação das condições da qualidade da água nos cenários, identificação de conflitos potenciais. Identificação das necessidades e alternativas de prevenção ou mitigação das situações críticas de balanço hídrico.

a) O desenvolvimento do Prognóstico deverá basear-se na aplicação de **métodos consolidados de análise e projeção de cenários, aceitos na academia e reconhecidos em âmbito nacional e mundial**. A **Contratada** deverá descrever detalhadamente, no Plano de Trabalho, as ferramentas de modelagem e simulação que garantam a avaliação futura das disponibilidades e demandas hídricas e da qualidade da água.

b) Conforme a Resolução do CNRH nº 145/2012, o Prognóstico deverá propor cenários futuros, compatíveis com o horizonte de planejamento de 20 anos, abrangendo curto prazo (até 5 anos), médio prazo (6 a 10 anos) e longo prazo (11 a 20 anos).

c) No momento da elaboração, deve-se utilizar metodologias de prospecção, como a análise de impactos cruzados, para traçar tendências e construir futuros alternativos plausíveis. Os cenários a serem elaborados devem ser contrastados, no mínimo três cenários, contemplando os aspectos de **proposição de cenário tendencial, com a premissa da permanência das condições atuais, e cenários alternativos**, conforme Resolução CNRH nº 145/20125.

d) A metodologia aplicada deve ser capaz de avaliar cenários que considerem variações do ciclo hidrológico e os potenciais impactos das mudanças climáticas.

e) Deve-se levar em consideração ter um cenário de referência (mais provável), que serve como base para comparar as alternativas e a construção de outros cenários com base nas incertezas e tendências identificadas,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

descrevendo diferentes futuros possíveis para os recursos hídricos.

f) Deverão ser incorporadas as contribuições de oficinas temáticas e regionais para abranger a realidade singular de cada região e setor.

5.3.3.1. O conteúdo deve abranger:

1. Avaliação de Demandas e Disponibilidades Hídricas:

a. Demanda Hídrica: O prognóstico deve avaliar as futuras demandas por água, considerando diferentes setores (agricultura, indústria, abastecimento público, etc.) e cenários de crescimento econômico e populacional. Esta avaliação deve levar em conta a sazonalidade e as variações anuais.

b. Disponibilidade Hídrica: O prognóstico deve avaliar a futura disponibilidade de água, considerando as variações do ciclo hidrológico e os potenciais impactos das mudanças climáticas. Esta avaliação deve considerar tanto as águas superficiais quanto as subterrâneas.

c. Balanço Hídrico: O prognóstico deve realizar um balanço entre as disponibilidades e as demandas hídricas em cada cenário, identificando os potenciais conflitos e as áreas de restrição de uso da água.

2. Avaliação da Qualidade da Água:

a. Qualidade da Água: O prognóstico deve avaliar as condições futuras da qualidade da água em cada cenário, identificando os potenciais impactos da poluição, do uso inadequado do solo e de outros fatores.

b. Conflitos Potenciais: O prognóstico deve identificar os potenciais conflitos relacionados à qualidade da água, incluindo os impactos sobre a saúde humana e os ecossistemas aquáticos.

3. Prevenção e Mitigação de Situações Críticas:

a. Alternativas de Prevenção: O prognóstico deve identificar alternativas para prevenir ou mitigar as situações críticas de balanço hídrico, como o uso racional da água, a conservação de nascentes e a recuperação de áreas degradadas.

b. Áreas de Restrição: O prognóstico deve contribuir para a identificação de áreas de restrição dos usos dos recursos hídricos e do solo, com base nas condições de balanço hídrico e qualidade da água.

5.3.3.2. Tópicos para abordagem nos estudos de cenários do Plano, entre outros:

I- Impactos nas condições de disponibilidade hídrica, em quantidade e regime, e em qualidade,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ocasionadas pela variabilidade e mudanças climáticas na disponibilidade hídrica natural;

II- Adoção de novas tecnologias de potabilização de água, incluindo reuso de água, e de tratamento de efluentes para uso;

III- Adoção de inovações tecnológicas no uso de água nos processos produtivos;

IV- Adoção de maior eficiência de uso de água;

V- Expansão da fronteira agrícola e da agricultura irrigada;

VI- Evolução da matriz de transportes na bacia;

VII- Usos múltiplos da água nos reservatórios do setor elétrico;

VIII- Áreas prioritárias para conservação de recursos hídricos.

5.3.4. QUARTO PRODUTO - PLANO DE AÇÕES DO PRH TA-3: Definição das metas do PRH e seus indicadores, proposição de intervenções (programas, projetos e medidas emergenciais), montagem do programa de investimentos, definição das diretrizes para implementação dos instrumentos de gestão e alocação de água, diretrizes para melhoria da qualidade e aumento na produção de água, recomendações para os setores usuários, avaliação e propostas de aperfeiçoamento para o arranjo institucional.

5.3.4.1. Os indicadores das metas devem seguir modelo do Manual de Avaliação da Implementação do Plano de Recursos Hídricos da ANA (2022), bem como modelo estadual estabelecido, devendo ser ainda entregue, quando da entrega do Produto 9 **–** Banco de dados, planilha contendo os programas, projetos e metas, bem como seus indicadores, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente pela **Contratante**.

a) O Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Alto Araguaia deverá ser elaborado tomando como base as informações das etapas anteriores, tomando-se como horizonte de cenarização e planejamento dos programas de investimento os prazos de 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 20 anos (longo prazo), contados a partir da aprovação desses instrumentos de gestão.

b) Complementarmente à elaboração do Plano, a partir da elaboração do conjunto de ações e intervenções recomendadas, estas deverão ser agregadas por micro bacias e/ou sub bacias (a depender dos resultados do diagnóstico), onde serão organizadas como programas, sub programas e ações, com indicação de suas atividades e intervenções específicas, indicadores de acompanhamento da implementação seguindo o Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos da ANA, a Metodologia de acompanhamento de implementação estabelecida pelo Estado, justificativas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que elas sejam cumpridas.

c) Ficará disponível para o órgão gestor de recursos hídricos do Estado, o acesso aos programas de investimentos e às propostas de gestão desenvolvidas, possibilitando assim sua internalização e facilitando o

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

estabelecimento de parcerias para sua execução.

d) Devem ser feitas rodadas de pactuação com os diversos setores com responsabilidades na implementação das ações do Plano de Ação e do Plano de Efetivação do Enquadramento no momento da elaboração dos dois produtos. É importante mencionar que essa pactuação é necessária uma vez que usuários, prefeituras, outros órgãos com atuação na bacia são responsáveis pela construção e implementação das ações do Plano juntamento com os entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

5.3.5. QUINTO PRODUTO - MANUAL OPERATIVO DO PRH TA-3: Roteiro de implementação do PRH, analisando o encadeamento dos programas e intervenções, propondo recomendações com base no quadro político. Inclui recomendações para monitoramento, atualização anual, redefinição de prioridades e contabilização do progresso.

5.3.6. SEXTO PRODUTO - PROPOSTAS DE METAS E ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO: Propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento, seguindo a Resolução nº 91/2008 do CNRH, com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água nos cenários de curto, médio e longo prazos.

5.3.6.1. Baseado no diagnóstico e prognóstico integrados, as propostas de alternativas de enquadramento deverão:

a) Ser compatíveis com as microbacias incrementais da SEMA/MT, buscar a racionalização do uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade, apresentar estimativa de custo para implementação das ações de gestão, dar atenção especial a trechos preservados, e considerar Unidade de Conservação (UC) e Terras Indígenas.

b) Buscar a racionalização do uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos.

c) Apresentar estimativa de custo para implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimento e instrumentos de compromisso.

d) Dar atenção especial ao enquadramento de trechos mais preservados, com parâmetros superiores de qualidade, e considerar Unidades de Conservação e Terras Indígenas com critérios mais restritivos.

e) Considerar as vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos e também realizar a modelagem com base na série histórica.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

f) Ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas, identificadas em função de um conjunto de parâmetros específicos para cada trecho, e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretensos identificados, além da apresentação em gráficos, como exemplo, gráficos com eixos parâmetros x distância da cabeceira e comportamento do corpo hídrico em diferentes cenários.

g) Ser elaboradas considerando os cenários de curto, médio e longo prazos, e um conjunto de parâmetros de qualidade da água e vazões de referência.

h) Estimativas de custo para a implementação das ações de gestão, planos de investimentos e instrumentos de compromisso entre os entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos deverão ser apresentadas.

i) Serão geradas três propostas de enquadramento em diferentes cenários, com planos, programas e metas para a efetivação do enquadramento, com custos, fontes de recursos, responsabilidades e cronograma.

5.3.6.2. Todo o material visual (quadros, tabelas, mapas, gráficos, entre outros) deve ser elaborado considerando as metas progressivas ao longo de todo o horizonte dos instrumentos Plano e Enquadramento.

5.3.7. SÉTIMO PRODUTO - PLANO DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO: Deve considerar os prazos de 5 anos (curto prazo), 10 anos (médio prazo) e 20 anos (longo prazo), contados a partir da aprovação dos instrumentos de gestão.

5.3.7.1. Após a aprovação de uma das propostas, deve-se apresentar:

a) Custos e recursos necessários para ações preventivas, corretivas e de gestão (obras, fiscalização, monitoramento, etc.).

b) Programas, sub programas e ações para o alcance ou manutenção do enquadramento aprovado pelo Comitê de Bacia e CEHIDRO, com indicadores de acompanhamento da implementação seguindo o Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos da ANA a Metodologia de acompanhamento de implementação estabelecida pelo Estado.

c) Vínculos entre os atores da gestão dos recursos hídricos, incluindo órgãos gestores, Comitê de Bacia e usuários da água, com a definição das responsabilidades intra e interinstitucional.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

d) Horizonte de planejamento de 20 anos, considerando usos preponderantes atuais e projeções futuras, conforme cenários aprovados.

e) O enquadramento, como qualquer instrumento de planejamento, requer revisões sucessivas. A periodicidade da revisão deve ser definida pela equipe de acompanhamento. É importante definir critérios e recomendações para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos, visando estabelecer limites progressivos individuais.

f) A **Contratada** deverá indicar fontes de financiamento para viabilizar a implementação do Programa de Efetivação do enquadramento.

g) Esta etapa deverá contemplar a pactuação entre os diversos responsáveis na implementação do Plano de Efetivação do Enquadramento, conforme o artigo 7º da Resolução CNRH 91/2008.

5.3.8. OITAVO PRODUTO - RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO ALTO ARAGUAIA (PRH ALTO ARAGUAIA) E PROPOSTAS DE ENQUADRAMENTO - RELATÓRIO FINAL: Relatório gerencial com a mensagem básica do plano, temas relevantes, intervenções apontadas, as principais diretrizes e ilustrações sobre a bacia, em linguagem acessível.

5.3.8.1. Deverão ser produzidos 50 exemplares do documento no formato físico, com cerca de 100 a 150 páginas, em formato A4, colorido, com infográficos e papel de boa qualidade, destinados às entidades do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

5.3.9. NONO PRODUTO - BANCO DE DADOS DO PRH TA-3 E DO ENQUADRAMENTO:

5.3.9.1. A **Contratada** deverá utilizar uma base SIG (Sistema de Informação Geográfica) para apoiar a elaboração do PRH e do Enquadramento, especialmente os mapas.

5.3.9.2. O banco de dados deverá conter informações tabulares e espaciais, de interesse do plano de bacia, que serão visualizadas em mapas temáticos. O banco de dados, disponibilizado ao Comitê e à SEMA, deverá ser publicado no site.

5.3.9.3. O plano de trabalho deverá incluir a implantação do sistema e a entrega dos produtos e arquivos geoespaciais referentes ao Plano de Recursos Hídricos (PRH) e Enquadramento da UPG TA-3.

5.3.9.4. O banco de dados deve seguir um padrão rigoroso, garantindo a integridade e a usabilidade dos

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

dados para o Comitê da Bacia, Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e outros atores envolvidos.

5.3.9.5. Os seguintes pontos devem ser observados:

a) Base de Dados Geográfica: A base de dados geográfica deverá ser entregue no formato geodatabase (.gdb). Este formato é essencial para a organização e o gerenciamento de dados geográficos, permitindo a criação de relações entre tabelas e geometrias.

a1) O formato geodatabase é o formato recomendado para armazenamento de dados geográficos em um sistema de gerenciamento de banco de dados.

a2) A base de dados deve ser de acesso local, permitindo que o CBH e a SEMA acessem os dados sem necessidade de conexão com servidores remotos.

a3) A base deve comportar informações associadas a cada trecho do curso d'água, como a disponibilidade hídrica e as demandas. Isso é fundamental para a análise e o planejamento da gestão dos recursos hídricos.

a4) A base deve incluir informações tabulares e espaciais relevantes para o plano de bacia, a serem definidas durante o projeto. Isso inclui dados sobre o uso do solo, infraestrutura, características ambientais, entre outros.

a5) Todos os dados levantados e utilizados na elaboração dos produtos contratados devem ser incluídos na base de dados. Isso garante a rastreabilidade das informações e a possibilidade de revisões futuras.

b) Arquivos Geoespaciais Vetoriais: Os dados vetoriais, como limites de bacias, rios, estradas e áreas urbanas, deverão ser entregues no formato shapefile (.shp). Este formato é amplamente compatível com softwares de SIG abertos e fechados e garante a visualização correta dos elementos geográficos. Os shapefiles devem ser entregues com todos os arquivos necessários para sua correta visualização, incluindo arquivos .dbf, .shx e .prj.

c) Arquivos Geoespaciais Raster: Os dados raster, como modelos digitais de elevação e imagens de satélite, deverão ser entregues no formato GeoTIFF (.tif). Este formato é ideal para o armazenamento de dados raster georreferenciados. Os GeoTIFFs devem ser entregues com suas devidas informações de georreferenciamento, garantindo a precisão e o alinhamento dos dados.

d) Pacote de Mapa: Recomenda-se que um pacote de mapa no formato Map Package (.mpk) seja incluído na entrega. Este formato facilita o compartilhamento e a visualização dos dados em um ambiente de mapa configurado, incluindo dados vetoriais, raster e estilos de camada.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

e) Software SIG: Os mapas temáticos devem ser configurados e entregues com a ferramenta ArcMap (ArcGis) e QGIS. Isso garante a compatibilidade e a facilidade de uso dos dados por parte do CBH e da SEMA. Deverá incluir um guia de uso dos mapas no ArcGis e QGIS.

f) Base Hidrográfica: A base hidrográfica a ser utilizada deverá ser a mesma base oficial da SEMA-MT, garantindo consistência com outros projetos.

g) Metadados: Todos os arquivos geoespaciais devem incluir metadados detalhados, seguindo padrões ISO 19115 e perfil MGB 2.0. Estes metadados devem informar sobre a origem dos dados, data de coleta, precisão, escala, projeção e outras informações relevantes aplicáveis. Os metadados deverão ser entregues em formato padrão XML, acompanhando os arquivos geoespaciais.

h) Disponibilização: A base de dados será disponibilizada ao CBH Alto Araguaia e à SEMA após a realização dos trabalhos e poderá ser publicada no site. É importante que os dados sejam organizados e documentados de forma clara para facilitar seu uso e divulgação.

5.3.9.5. A correta organização e entrega dos arquivos geoespaciais, juntamente com uma documentação clara e detalhada, são cruciais para o sucesso do PRH e do Enquadramento dos corpos d'água.

5.3.9.6. O uso de formatos padronizados, como geodatabase, shapefile, GeoTIFF e Map Package, garantem a interoperabilidade (capacidade de dois ou mais sistemas ou componentes trocarem informações e utilizarem as informações que foram trocadas) e a usabilidade dos dados.

5.3.9.7. É importante que todos os produtos sejam entregues conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas, para que possam ser utilizados de forma eficaz na gestão dos recursos hídricos da referida Unidade de Planejamento e Gerenciamento.

5.4. PRODUTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. IDENTIDADE VISUAL: A **Contratada** deverá desenvolver uma identidade visual a ser utilizada nos produtos, apresentações, material gráfico, vídeos, site, todas as divulgações que remeterão ao Plano e Enquadramento, em até **60 (sessenta) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento e submetida à aprovação da SEMA.

5.4.2. SITE DO PRH ALTO ARAGUAIA: Desenvolvimento de um site no prazo de **60 (sessenta) dias** após a aprovação do Plano de Trabalho, cujo objetivo é publicar e armazenar os produtos aprovados, cronograma de

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

reuniões, fotos, vídeos e outras ações.

a) O site funcionará como memória e acesso público aos trabalhos.
b) Os produtos parciais e finais do estudo serão disponibilizados no site em formato PDF.
c) O site poderá conter links para outros sites relevantes, como o do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Araguaia, do órgão gestor, da Agência Nacional de Águas (ANA), das prefeituras, entre outros.
d) Todo produto ou conteúdo a ser inserido no site deverá ter prévia autorização da SEMA.
e) Os aspectos técnicos de desenvolvimento, administração, manutenção e atualização do site deverão estar definidos no Plano de Trabalho.
f) Após a finalização do contrato as informações constantes no site serão migradas para o sítio oficial da SEMA-MT.

5.4.3. VÍDEOS: A **Contratada** deverá elaborar dois vídeos, de no máximo 7 (sete) minutos cada, com linguagem acessível ao público leigo.

a) O primeiro vídeo será para apresentar os trabalhos que serão realizados e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias depois da aprovação do Plano de Trabalho (produto 1).

b) O segundo vídeo deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias** após a aprovação do produto 8 e demonstrará o trabalho desenvolvido e os produtos gerados.

c) Os vídeos deverão ter alta qualidade profissional e de resolução, formato MP4, resolução mínima de 1080p e resolução máxima suportada no site do plano e em plataformas de compartilhamento de vídeo.

d) Os vídeos serão avaliados e aprovados pela SEMA-MT.

5.4.4. BASE DE DADOS BI: As metas do Plano de ação e do Plano de Efetivação do Enquadramento devem ser entregues em formato compatível com o Painel BI desenvolvido pela SEMA para o monitoramento da implementação destes instrumentos.

5.5. CONSULTAS PÚBLICAS: A participação da sociedade é fundamental no processo de elaboração dos Planos de Bacia e do Enquadramento, uma vez que possibilita a discussão das alternativas de solução de problemas, fortalecendo a interação entre a equipe técnica, usuários de água, órgãos de governo e sociedade civil, visando contribuir à implementação destes instrumentos e garantindo que os mesmos sejam condizentes com a realidade local.

5.5.1. Tal participação deverá ocorrer em todas as fases do processo de elaboração destes instrumentos, por meio de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho e outros similares, conforme os § 1º do Art 6º da Resolução CNRH nº 145/2012 e com o §2º do Art. 3º da Resolução nº 91/2008.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

5.5.2. Deve ser realizada uma rodada de consulta pública e oficina de trabalho para cada produto em pelo menos dois pólos diferentes da bacia hidrográfica, visando abranger maior alcance da população da bacia, a serem propostos pela contratada, aprovados pela SEMA e, posteriormente acordados com o Comitê de Bacia, conforme listadas a seguir:

a) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase do Diagnóstico

b) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Fase do Prognóstico

c) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para o Plano de Ações e Manual Operativo.

d) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento.

e) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para plano de Efetivação do enquadramento e respectivo Plano de Ação com estimativas de custos, prazos e fonte de financiamento.

f) Uma consulta pública para apresentação do Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Alto Araguaia (PBH Alto Araguaia) e Propostas de Enquadramento – Relatório Final.

5.5.3. Importante ressaltar que as discussões do enquadramento com a população devem permear as consultas públicas anteriores ou serem feitas mais rodadas de consultas com a população de modo a ser amplamente discutido o princípio do "Rio que Temos, o Rio que Queremos e o Rio que Podemos Ter".

5.5.4. A metodologia a ser aplicada e o momento em que serão feitas as discussões poderá ser definido em conjunto com a **Contratante** no Plano de Trabalho.

5.5.5. Responsabilidades da Contratada:

5.5.1. A Contratada terá responsabilidade integral sobre os seguintes pontos:

a) Organização e Logística:

I- Presença obrigatória em todas as consultas públicas e oficinas.

II- Elaboração e emissão dos convites para os eventos, com apoio do Comitê/CEHIDRO e da SEMA.

III- Locação de espaço físico com infraestrutura completa, incluindo coffee break e todos os equipamentos necessários (data show, material explicativo, etc.).

IV- A estrutura deve ser planejada para um público estimado de 100 (cem) pessoas por evento.

V- A **Contratada** deverá disponibilizar profissionais capacitados para a moderação e solução de conflitos e para apresentações técnicas e esclarecimento de dúvidas; registrar as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações e informações).

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

b) Custos e Despesas:

I- Arcar com todas as despesas de transporte e diárias de sua equipe técnica.

II- Cobrir todos os custos relacionados ao material de publicidade e à realização dos eventos.

c) Divulgação e Mobilização:

I- Encontros presenciais com representantes chaves da bacia (sindicatos, universidades, prefeituras, usuários de água, etc.) para explicar os objetivos e a importância da participação.

II- Comunicação digital: Utilização de e-mails, sites, redes sociais, vídeos, banners e aplicativos de celular.

III- Mídia local: Divulgação por meio de spots em rádios e carros de som nas cidades da região.

IV- Material impresso: Confecção de cartazes ou banners (coloridos, 2,1m x 1,0m) e mapas da área de estudo para motivar a participação.

d) Execução e Registro:

I- Disponibilizar profissionais capacitados para as apresentações técnicas e para o esclarecimento de dúvidas.

II- Registrar todas as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações, informações). I

II- Realizar o registro completo dos eventos por meio de **vídeo, fotos, áudio e lista de presença assinada**.

e) Consolidação dos Resultados:

I- Os pontos discutidos nas consultas deverão ser identificados e incorporados nos relatórios e produtos finais.

II- Os documentos deverão conter a síntese e a análise crítica das manifestações, os materiais de mobilização, os registros fotográficos, as atas das reuniões e as listas de presença.

5.6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS: O Demonstrativo configura-se como um documento técnico que explicita, de forma quantificada e qualitativa, os avanços projetados para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica em um horizonte de tempo definido.

a) Ele materializa os objetivos e metas estabelecidos no PRH, detalhando os impactos positivos esperados em decorrência da implementação das ações e programas planejados.

b) É elaborado pela equipe técnica do PRH, com participação dos membros do Comitê de Bacia Hidrográfica e demais grupos e/ou pessoas interessadas.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

c) O documento deve ser aprovado pelo Comitê de Bacia e integrar o Plano de Recursos Hídricos e é um instrumento fundamental para:

I- Orientar a tomada de decisões, pois fornece informações claras e objetivas sobre os resultados esperados do PRH, auxiliando na priorização de ações e investimentos.
II- Comunicar à sociedade com a divulgação dos benefícios esperados do PRH para a população, aumentando a transparência e a participação social na gestão dos recursos hídricos.
III- Monitorar o progresso e o desempenho do PRH ao longo do tempo, identificando desafios e oportunidades de melhoria.
IV- Avaliar a efetividade, verificando se o PRH está atingindo seus objetivos e metas, fornecendo subsídios para aprimorar a gestão dos recursos hídricos.

5.6.1. Metas e Indicadores:

I- Apresentação clara e concisa das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para cada objetivo do PRH.

II- Definição dos indicadores de desempenho que serão utilizados para monitorar o progresso em direção às metas.

a) Os indicadores devem ser Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais para garantir a efetividade do acompanhamento. Com base nos indicadores previamente estabelecidos, deverão ser feitas as Curvas de Avanço que facilitam o acompanhamento visual das metas a serem executadas. As Curvas de Avanço constituem-se em um instrumento gráfico fundamental da metodologia de monitoramento, detalhando o progresso previsto para o cumprimento de cada meta do Plano de Ação e do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE).

5.6.2. Cenários de Evolução:

I- Modelagem de cenários de evolução da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, considerando a implementação do PRH e cenários alternativos (ex: ausência de ações).

II- Os cenários devem ser baseados em dados técnicos e projeções realistas, levando em conta fatores como mudanças climáticas, crescimento populacional e desenvolvimento econômico.

5.6.3. Impactos Esperados:

I- Qualidade da água: redução da poluição, melhoria da saúde humana e dos ecossistemas aquáticos.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

II- Disponibilidade hídrica: garantia do abastecimento para diferentes usos, segurança hídrica em períodos de seca.

III- Usos da água: otimização do uso da água para agricultura, indústria, consumo humano e outros.

IV- Ecossistemas: preservação e recuperação de ecossistemas aquáticos, proteção da biodiversidade.

V- Socioeconômico: geração de empregos, desenvolvimento regional, melhoria da qualidade de vida.

5.6.4. Cronograma e Investimentos:

I- Apresentação do cronograma de implementação das ações e programas, com detalhamento das etapas e prazos.

II- Discriminação dos investimentos necessários para a realização das ações, incluindo fontes de financiamento e custos estimados.

5.6.5. Responsabilidades:

I- Identificação dos órgãos e entidades responsáveis pela implementação das ações e programas, com clareza sobre suas atribuições e responsabilidades.

5.6.6. Monitoramento e Avaliação:

I- Descrição do sistema de monitoramento e avaliação do PRH, incluindo indicadores, métodos de coleta de dados e frequência de avaliação.

II- Detalhamento do processo de revisão e atualização do PRH, com base nos resultados do monitoramento e avaliação.

5.6.7. O Plano busca definir objetivos de qualidade e quantidade de água na bacia, propondo ações escalonadas no tempo e no espaço, com avaliações de custos, para compor o modelo de gerenciamento integrado de recursos hídricos sob a ótica do desenvolvimento sustentável e com participação social.

5.6.8. O Enquadramento visa gerar instrumentos para uma gestão efetiva dos recursos hídricos, garantindo o uso racional e atendendo às necessidades da população e conservação do meio ambiente. A falta de enquadramento pode induzir ao erro na gestão, afetando os usos permitidos e a gestão dos recursos hídricos na região. A realização do trabalho é crucial para gerenciar conflitos de uso e mitigar os danos ambientais.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

5.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSOS:

Item	PRODUTOS	QUANTIDADES	% de Desembolso	Cronograma de execução (em meses)
1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	15	Meses 1-2
2	Diagnóstico Final Consolidado da Bacia do Rio Alto Araguaia	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Meses 3-10
3	Prognóstico Final Consolidado do Plano e do Enquadramento	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Meses 11-16
4	Plano de Ações do PRH TA-3	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Meses 17-22
5	Manual Operativo do PRH TA-3	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Mês 23
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento dos corpos d'água	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Meses 24- 26
7	Plano de Efetivação Enquadramento	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	12,5	Meses 27-28
8	Resumo Executivo do PRH Alto Araguaia e Propostas de Enquadramento - Relatório Final	1 em formato digital (pdf), 5 cópias impressas	5	Meses 29-30
9	Banco de dados do PRH TA-3 e do Enquadramento	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc.)	5	Meses 31-36

5.8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 012/COH/2025** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

6.2.1.1. A **Contratada** deverá sanar os apontamentos indicados no recebimento provisório no prazo de **10 (dez) dias.** Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.1.2. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.1.3. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os produtos/serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar as ocorrências, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2.1.5. Os produtos serão entregues em três versões: Versão preliminar (Relatório Parcial), submetida à aprovação da **Contratante** e após, ao Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para aprovação; Versão final (Relatório Final), apresentada em reuniões públicas e com as correções aprovadas pela **Contratante**, e após, ao CBH para aprovação; Versão final consolidada (Relatório Final Consolidado), contendo as considerações das reuniões públicas aprovadas pela **Contratante**, e após, ao CBH para aprovação. O recebimento provisório ocorrerá após a aprovação da Versão final consolidada pela **Contratante** e CBH.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autorida de competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 012/COH/2025** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada**,conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, de acordo com a execução do objeto, após a entrega e aprovação dos produtos pela **Contratante**, bem como cumprimento dos prazos previstos no Cronograma de execução e desembolsos, constante na subcláusula **5.7**, em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada,** não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada,** obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a execução dos serviços, mediante anuência do fiscal do contrato, devendo ser encaminhada à **Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada:**

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;
7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.21.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.21.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.21.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.21.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2.1. No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reaustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 **–** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 33.90.35.007
Fonte de Recurso: 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no Edital e neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista especificamente no **Termo de Referência nº 012/COH/2025.**

10.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.26. O prazo de garantia contratual dos produtos e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

10.26.1. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 012/COH/2025**.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto na claúsula **12.23.** deste contrato.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 012/COH/2025** e neste Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual **–** EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante.**

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 012/COH/2025,** sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 012/COH/2025**.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
c) Economia de água; e
d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

12.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.22.1. Os serviços prestados pela **Contratada** deverão fundamentar-se na adoção de boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

12.23. Do Preposto:

12.23.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.23.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.23.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.23.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.23.4.1. Para melhor atender as unidades, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato.

12.23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante,** além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante.**

12.23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante.**

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

12.23.5.4. Acatar as orientações da **Contratante,** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.23.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.23.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

12.23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.23.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada,** primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante,** na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.23.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.24. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.25. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

em Lei.

13.1.2. A **Contratante** deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

15.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

16.5. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

Gestão.

16.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5% (meio por cento)** valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de **30 (trinta) dias corridos.**

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de **0,5% até 30% sobre o valor do contrato**, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas**, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

17.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313





Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C2026537 12

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Estudo Técnico Preliminar nº 012/COH/2025** e **Termo de Referência nº 012/COH/2025**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Quinta deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências".

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

22.3. As Partes **Contratantes** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.4. As **Contratantes** declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

22.5. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.6. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.7. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.7.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.7.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

a) "Prática corrupta" é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

b) "Prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

c) "Prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva" é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva" é:

i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

ii. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.8. Medidas recomendadas pelo Banco:

a) O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa **Contratada**, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

b) Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

i. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ii. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e

iii. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

22.9. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.9.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

23.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

23.2. A **Contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.3. A **Contratada** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da **Contratante**, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.4. A matriz de risco constitui peça integrante do contrato.

23.5. O termo risco neste Contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.6. A análise dos riscos associados ao objeto é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

23.7. A **Contratada** declara:

a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

23.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

23.8.2. A **Contratada** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

23.8.3. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, os relacionados no **ANEXO I** deste Contrato.

23.8.4. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

MAURO JUNGBLUT:39223680000
Assinado de forma digital por MAURO JUNGBLUT:39223680000
Dados: 2026.10.27 08:46:44 -03'00'

Mauro Jungblut
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CARLOS RONEI BORTOLI:89284755972
Assinado de forma digital por CARLOS RONEI BORTOLI:89284755972
Dados: 2026.10.27 08:48:30 -03'00'

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA/ RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA/ RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Médio	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuida de dos serviços.	Médio	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATA NTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação daspenalidades contratuais.
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Alto	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômicofinanceira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
4- Execução do objeto em desacordo como contrato	II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;	Não atendimento da demanda do órgão.	Alto	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
5- Falta de pagamento à contratada	II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
6- Descumprimento nos prazos de entrega de documentação para pagamento	II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada, e possíveis prejuízos a Contratada.	Baixo	Cláusula contratual bem definida. Fiscal do contrato deverá notificar a Contratada com prazo para apresentação da documentação da empresa visando protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMADIC2026653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2026	**N° da OF/O.S:**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ **(_____) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: **_____** **Fiscal do Contrato**	**CONTRATADA:** **_____** **Preposto**
Nome: **Matrícula:**	**Nome:** **Qualificação:**

Cuiabá-MT, ___ de _____de 2026.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2026	**N° da OF/O.S**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	**SETOR DEMANDANTE**
_____ **Nome:** **Matrícula:**	_____ **Nome:** **Matrícula:**

Cuiabá-MT,_____ de _____de 2026.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

SEMAD|C202653712

Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 28/10/2026 às 16:40:59 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 28/10/2026 às 17:13:35.
Documento Nº: 42052388-9217 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42052388-9217

SIGA